



Charqueadas, 23 de julho de 2003.

INTERSUL-041/2003

Ilmo. Sr.
Manoel Arlindo Zaroni Torres
Diretor Presidente da Tractebel Energia S. A.

Ref.: Demissão do Empregado Larri Romazini Vaz

Prezado Senhor:

Não obstante o acordo negociado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages e a Tractebel, com a intermediação do Conselheiro Representante do Empregados, que promoveu uma solução mitigante para a situação que envolveu o empregado Larri Romazini Vaz (Representante Sindical e Membro da CIPA), os sindicatos que compõe a Intersul entendem como inadmissível o tratamento que membros do corpo gerencial continuam dispensando aos dirigentes sindicais, constituindo uma verdadeira afronta ao exercício do foro sindical, assegurado pela constituição brasileira e pelos tratados internacionais.

Igualmente, não obstante a atuação conciliadora da Diretoria Administrativa, para que não seja tomado como política geral da empresa, o exercício da atividade sindical não poderá ser obstado pôr esses setores gerenciais, seja pela desqualificação dos dirigentes sindicais, seja pela adoção de atos administrativos atentatórios a organização sindical e aos direitos sociais e humanos dos trabalhadores.

Esperando que esta Empresa tome as providências tendentes a manter o respeito ao foro sindical dos trabalhadores, em todas as áreas da empresa, colocamo-nos à disposição para o que julgar necessário.

Atenciosamente,

Roberto Vencato
Secretario Geral da Intersul

C.c. DA e DP